



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

9ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (Portaria DIRPRE Nº 37/2020)

Membros:

Ludmila Maia Valente – GERINC

Luiz Stefano Rosado Fantappié - GERARE

Thais Lépure P. Ferreira - GERINC

Reunidos os membros de forma telepresencial, através da ferramenta TEAMS, no dia 28/09/2020, foram iniciados os trabalhos da 9ª Reunião do Comitê de Elegibilidade, constituído por meio da Portaria DIRPRE Nº 37/2020, de 17/08/2020, para exercer as competências previstas no art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016 e no art. 10 da Lei nº 13.303/2016, em razão do recebimento de documentação referente os candidatos a representante dos trabalhadores no Conselho de Administração da CDRJ.

Atuação do Suplente

Registra-se que a atuação da suplente Thais Lépure P. Ferreira tem como objetivo suprir a atuação do presidente Carlos Eduardo Collares Moreira Portella, que se encontra impedido para atuar, visto que é a sua indicação que está sendo analisada.

Pauta para deliberação:

Análise da recondução do Senhor Carlos Eduardo Collares Moreira Portella ao cargo de membro do Conselho de Administração da empresa COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO S.A, na condição de representante da classe empresária.

Tempestividade:

O artigo 22, §2º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e o artigo 1º da Portaria nº 8.656, de 27 de março de 2020, preveem o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para manifestação do Comitê de Elegibilidade, contados a partir do recebimento da indicação. Considerando que o Comitê recebeu a documentação no dia 24 de setembro de 2020, verifica-se que a presente manifestação é tempestiva.

Assunto deliberados:

Recebida a documentação pela Assessora do Diretor Presidente, verifica-se que os requisitos de experiência e formação acadêmica compatível já foram verificados pelo Comitê de Elegibilidade, em 04 de outubro de 2018, razão pela qual reportamo-nos às análises já realizadas.

Considerando que se trata de recondução, solicitamos que a SUOCOL informe se é a primeira, segunda

ou terceira recondução, visto que tanto o Decreto 8945 de 2016 (artigo 24, VI) quanto o artigo 46 do Estatuto Social da CDRJ preveem o limite de 3 reconduções consecutivas.

No que tange às hipóteses de impedimento previstas expressamente em lei, verifica-se a necessidade do indicado preencher o questionário disponibilizado pelo Ministério da Economia, cujo objetivo é verificar os requisitos e vedações legais e estatutárias exigidas para indicação de Administrador. Isto porque o documento que se encontra nos autos é datado de **22/06/2017**. Assim, tendo em vista o grande lapso temporal, esse Comitê solicita a atualização do documento.

Conclusão:

Pelo exposto, e limitado à competência legal e estatutária concedida a este órgão, **esse Comitê de Elegibilidade Estatutário – CEE se manifesta no sentido de solicitar à SUOCOL diligência ao senhor Carlos Eduardo Collares Moreira Portella, a fim de que ele encaminhe novo Cadastro para Administrador, disponibilizado pelo Ministério da Economia, cujo objetivo é verificar os requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para indicação de Administrador. Além disso, deve a SUOCOL informar se é a primeira, segunda ou terceira recondução do indicado, visto que tanto o Decreto 8.945 de 2016 (artigo 24, VI) quanto o artigo 46 do Estatuto Social da CDRJ preveem o limite de 3 reconduções consecutivas.**

Nesse contexto, registra-se que compete ao CEE avaliar as indicações de membros para compor a Diretoria da CDRJ e emitir um relatório opinativo e não vinculativo acerca dos candidatos.

Nada mais havendo a tratar, os membros deram por encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Ludmila Maia Valente
Membro do Comitê

Luiz Stefano Rosado Fantappié
Membro do Comitê

Thais Léopore P. Ferreira
Membro do Comitê (suplente)



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Maia Valente, Membro**, em 28/09/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Léopore Pinto Ferreira, Membro**, em 28/09/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Stefano Rosado Fantappie, Membro**, em 28/09/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2828526** e o código CRC **5FC29E7B**.



Referência: Processo nº 50905.002134/2020-00



SEI nº 2828526

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: (21) 2219-8600 - www.portosrio.gov.br